

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Busca o Município de Itapema, pessoa jurídica de direito público interno, em parceria com a Proponente Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI -, realizar o “World Tour 4 Stars - Circuito Mundial de Vôlei de Praia, a ser realizado entre os dias 15 a 19 de maio de 2019, no Bairro Meia Praia, Município de Itapema.

A AMFRI apresentou Plano de Trabalho – Projeto Básico, que foi deferido pela Comissão de seleção e julgamento de projetos, nomeada pela Portaria n. 582/2019, de 17 de abril de 2019. Neste Plano de Trabalho, a AMFRI se compromete a realizar o evento esportivo exclusivo no Brasil, através da Confederação Brasileira de Voleibol.

A AMFRI, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, possui sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, São Vicente - Itajaí - SC, entidade sem fins lucrativos, possuindo exclusividade na realização do Circuito Mundial de Voleibol, “World Tour 4 Stars – junto a Confederação Brasileira de Voleibol, com expertise na realização de eventos esportivos de grande porte, como o presente circuito mundial, sendo o único realizado no Brasil, neste ano de 2019.

Informamos que, em função desta exclusividade para a realização do evento esportivo, fruto de contrato particular com a CBV, o Município de Itapema não encontra outra possibilidade senão firmar o presente Termo de Fomento, oferecido pela AMFRI.

Segundo os artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, o Município pode inexigir o chamamento público da OSC, competentes pela execução do projeto, visto a previsão expressa do art. 31 da Lei Federal n. 13019/2014.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que a proponente é a única entidade capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) “sem grifo no original”

No caso em questão verifica-se viabilidade aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a AMFRI, por meio da conjugação de esforços com o Município de Itapema, o atendimento da finalidade proposta.

Por derradeiro, considerando que, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias úteis, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, poderá ser revogado o ato que declarou a inexigibilidade do Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, no valor estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela AMFRI, conforme disposição expressa do §3º do art. 32 da Lei 13.019/2014, no valor máximo de R\$ 2.070.500,00.

Diante do exposto, solicito a formalização da parceria pretendida, mediante a aceitação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema - <http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Itapema, 18 de abril de 2019.

Noeli de Fátima Vieira Thomé

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico